



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CORREGEDORIA**

Ofício nº 31/DETRAN/CODET/2023.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

**Ass: Presta informações referentes ao SGPe SCC nº 00007314/2023.**

Senhor Presidente,

Venho em atenção ao Requerimento nº 1889/2023, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, prestar as seguintes informações (resposta identificada de acordo com a pergunta):

1. Sim. O DETRAN/SC, através desta Corregedoria, fiscaliza as pessoas jurídicas credenciadas ao exercício da execução do procedimento físico de levantamento de características físicas de identificação de veículos, equipamentos e agregados, as chamadas ECV'S, conforme previsto na Portaria nº 1225/2015 – que normatiza os processos de credenciamento e também na Portaria nº 1226/2015 – que normatiza os serviços de vistoria veicular.
2. As fiscalizações previstas na Portaria nº 1225/2015 – que normatiza os serviços de vistoria veicular e dá outras providências, ocorrem regularmente, e são realizadas de acordo com a demanda dos trabalhos correccionais e/ou diante de denúncias de irregularidade que possam ter ocorrido nas instalações ou nos procedimentos de levantamento das características físicas de identificação de veículos, equipamentos e agregados. A fiscalização acontece “in loco”, realizada nas instalações da ECV e por meio sistêmico informatizado, onde a empresa é monitorada e fiscalizada pelo Detran durante

o processo de vistoria veicular, inclusive quando da emissão do laudo de vistoria, independente do resultado.

3. Foram inúmeros os processos de apuração de irregularidades realizados por esta Corregedoria em ECV's, desde fevereiro de 2016, que resultaram em 154 (cento e cinquenta e quatro) fiscalizações. Destas foram gerados os chamados Termos de Fiscalização e seus respectivos relatórios. Nos relatórios, os agentes de fiscalização sugerem o arquivamento do procedimento, quando não constatada a irregularidade ou, ao contrário, quando constatada, havendo indícios suficientes de autoria e materialidade, a instauração de Processo Administrativo em desfavor das ECV's. Ressalta-se que encontram-se registrados 50 (cinquenta) Processos Administrativos instaurados, dos quais 29 (vinte e nove) foram concluídos, restando em 16 (dezesesseis) penalidades de cassação aplicadas, que culminaram no descredenciamento das ECV's investigadas; 09 (nove) Processos Administrativos com penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias das atividades das empresas, 04 (quatro) Processos Administrativos com aplicação da penalidade de advertência e somente 05 empresas restaram absolvidas.

Segue em anexo, Relatório da Fiscalização e Tabela com registros de processos a cargo da Comissão Processante.

4. Quando do credenciamento das empresas de vistoria veicular, regulamentado pela Portaria nº 1225/2015 – que normatiza os processos de credenciamento das ECV's, o setor responsável (Coordenadoria de Credenciamento), realiza a vistoria das instalações físicas e equipamentos da empresa, onde ela tem de apresentar, a infraestrutura técnico operacional adequada para realizar a execução do procedimento físico de levantamento das características físicas de veículo, equipamentos e agregados. Além da vistoria para o credenciamento, tem-se anualmente a renovação do alvará e a cada 05 (cinco) anos, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CORREGEDORIA**

renovação do credenciamento, exigindo-se para tal, também a vistoria das instalações.

5. Sim, a fiscalização das empresas de vistoria veicular está prevista no artigo 17, III e IV, da Portaria nº 1225/2015 - normatiza os processos de credenciamento, que diz:

“**Art. 17.** Compete ao DETRAN/SC:

I.....;

II - .....

III – Monitorar e controlar todo processo de vistoria de identificação veicular, inclusive a emissão de laudo e qualquer documento eletrônico disponível no sistema Detran/SC, utilizando-se toda a tecnologia da informação adequada que realize a integração dos dados necessários, conforme regulamentação específica do DENATRAN;

IV- Fiscalizar, “*in loco*” e por meio do sistema informatizado, a pessoa jurídica credenciada ao exercício da execução do procedimento físico de levantamento de características físicas de identificação do veículo, equipamentos e seus agregados.

V-.....;

VI- .....

VII - .....

E, no artigo 3º, XIII, da Portaria nº 1226/2015, que normatiza os serviços de vistoria veicular, que diz:

“Art. 3º Este sistema será incorporado ao sistema de gestão do DETRAN denominados DETRANNET e constituído por módulos possibilitando as seguintes funcionalidades básicas:

I- .....

II- .....

III- .....

IV- .....

V- .....

VI- .....

Av. Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-160

E-mail: [corregedoria@detran.sc.gov.br](mailto:corregedoria@detran.sc.gov.br)

Fone: (48) 3664-1827



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CORREGEDORIA**

- VII- .....
- VIII- .....
- IX- .....
- X- .....
- XI- .....
- XII- .....
- XIII- Fiscalização por parte da Corregedoria do DETRAN;
- XIV- .....
- XV- .....

Cabe ressaltar que o Detran, através de sua Corregedoria, vem cumprindo sua missão de orientar, fiscalizar e processar pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, utilizando para tal, cada vez mais de investimentos em recursos tecnológicos, que nos permitem acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução do procedimento físico de levantamento das características físicas de identificação de veículos , equipamentos e agregados, tornando o procedimento de vistoria veicular cada vez mais seguro e eficiente ao cidadão catarinense.

Atenciosamente,

Fedra L. Konell A. da Silva  
Delegada de Polícia  
Corregedora do Detran/SC

Ao Senhor  
Clarikennedy Nunes  
Presidente do DETRAN/SC.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **K6A7L0J7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FEDRA LUCIANA KONELL ALCÂNTARA DA SILVA** (CPF: 571.XXX.829-XX) em 16/08/2023 às 12:34:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 10:26:37 e válido até 12/03/2119 - 10:26:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MzE0XzczMTfhMjAyM19LNkE3TDBKNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007314/2023** e o código **K6A7L0J7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Ofício Nº 238/2023/DETRAN**

**Florianópolis, data da assinatura digital**

**Referência:** SGP-e SCC 7314/2023

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a resposta ao Ofício nº 1384/SCC-DIAL-GEAPI sobre empresas credenciadas pelo DETRAN/SC.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

**CLARIKENNEDY NUNES**

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

A Senhora

**Márcia Regina Ferreira**

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações - GEAPI



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **U067H4IU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 24/10/2023 às 13:00:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MzE0XzczMTfhMjAyM19VMDY3SDRJVQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007314/2023** e o código **U067H4IU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3190/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 27 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 1889/2023, de autoria do Deputado Sargento Lima, encaminho o Ofício nº 238/2023/DETRAN, do Departamento Estadual de Trânsito, que remete documentos contendo informações a respeito das empresas credenciadas para o processo de Vistoria de Identificação Veicular.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **IY2U4S12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 27/10/2023 às 15:40:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MzE0XzczMTfhMjAyM19JWTVNFMxMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007314/2023** e o código **IY2U4S12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.